

LEI N° 983/12 DE 11 DE JUNHO DE 2.012

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DO MUNICIPIO DE PARAISO A CELEBRAR CONTRATOS DE LOCAÇÃO DE IMÓVEIS QUE ESPECIFICA.

GILBERTO GALBEIRO, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **F A Z S A B E R**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º Fica autorizado o Poder Executivo do Município de Paraíso, com a finalidade exclusiva de Instalação e funcionamento de Unidade de atendimento a casos sociais urgentes, celebrar contrato de locação de imóvel, localizado no Município de Paraíso, Estado de São Paulo, de propriedade do Sr. Alício Bovoni, com valor do aluguel mensal na ordem de R\$. 200,00 (Duzentos Reais).

§ 1º: O imóvel referido no “caput” do presente artigo, está localizado na rua Prof. Sud Menucci, nº 790, Centro, Paraíso-SP.

§ 2º O Contrato deverá ser firmado com prazo determinado até 31.12.12.

ARTIGO 2º Fica autorizado o Poder Executivo do Município de Paraíso, com a finalidade exclusiva de Instalação e funcionamento de Unidade Básica de Saúde Municipal, celebrar contrato de locação de imóvel, localizado no Município de Paraíso, Estado de São Paulo, de propriedade da Sra Alzira Scarafiti Sgobi, com valor do aluguel mensal na ordem de R\$. 622,00 (Seiscentos e Vinte e Dois Reais).

§ 1º: O imóvel referido no “caput” do presente artigo, está localizado na rua Piratininga, nº 393, Centro, Paraíso-SP.

§ 2º O Contrato deverá ser firmado com prazo determinado até 31.12.12.

ARTIGO 3º As despesas decorrentes com as locações serão suportadas por dotação orçamentária própria.

ARTIGO 4º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 10 de maio de 2.012, revogada as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO, EM 11 DE JUNHO DE 2.012.

GILBERTO GALBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta Secretaria na data supra.

Aparecido Lúcio Sabião
Secretário